

RELATÓRIO DE BENEFÍCIOS 1º SEMESTRE 2025

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados do acompanhamento realizado pelo Controle Interno, em cumprimento às diretrizes do Pró Gestão RPPS e demais normativos aplicáveis, referente aos processos de concessão de benefícios previdenciários no período de janeiro a junho de 2025.

Foram considerados todos os processos submetidos à análise do Controle Interno da Colombo Previdência, abrangendo aposentadorias e pensões, com a devida verificação documental, processual e sistêmica, conforme previsto no Manual de Concessão de Benefícios da Autarquia.

BENEFÍCIOS

- Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos.
- Análise documental dos processos de Concessão de Benefícios;
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados ao processo que são utilizados pela COLOMBO PREVIDÊNCIA.

I- Análise e verificação dos processos.

Foi identificado para o 1º semestre de 2025 o encaminhamento de 63 (sessenta e três) processos de concessão de benefícios, sendo:

- 29 (vinte e nove) aposentadorias Voluntárias por Idade e Tempo de Contribuição;
- 06 (seis) aposentadorias Voluntárias por Idade;
- 15 (quinze) aposentadorias Voluntárias Especial de Magistério;
- 09 (nove) pensões por morte;
- 4 (quatro) aposentadoria por invalidez;

Foram analisados todos os processos de aposentadoria, sendo eles por idade, tempo de contribuição, especial de magistério, compulsória por idade e pensão por morte. Não houve nenhuma revisão de aposentadoria.

a) Processo de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição

Sequencia	Beneficiário	Data portaria	Parecer
01	Lilian Romano do Nascimento	05/02/2025	050/2025
02	Terezinha Nunes de Almeida	05/02/2025	051/2025
03	Maria Izabel de Araujo Aristides	05/02/2025	052/2025

04	Santina Sayuri Pereira	05/02/2025	053/2025
05	Odete Gualter Silva	05/02/2025	056/2025
06	Celia Regina Becker Trevisan	12/03/2025	060/2025
07	Renato de Paula	12/03/2025	061/2025
08	Roselane Aparecida Ribeiro da Silva	04/04/2025	069/2025
09	Lourdes Costa dos Santos	04/04/2025	070/2025
10	Celia de Oliveira Assis	04/04/2025	071/2025
11	Claudiomir Carrão	04/04/2025	072/2025
12	Valdilea Elisabete Machado	04/04/2025	073/2025
13	Altevir Machado	04/04/2025	074/2025
14	Ary Sergio Timoteo	04/04/2025	075/2025
15	Marcia Regina Massaneiro Ribeiro	04/04/2025	076/2025
16	Jurema Iara Bonfim Schneider da Cruz	04/04/2025	077/2025
17	Rochele Navarro Bigaiski	09/05/2025	086/2025
18	Luiz Adão Veloso	09/05/2025	088/2025
19	Vani Gomes Rodrigues da Silva	09/05/2025	090/2025
20	Iranir de Fatima Galor Camilo	09/05/2025	091/2025
21	Noeli Salete Marcante	09/05/2025	093/2025
22	Sonia Mariza de Witt	09/05/2025	094/2025
23	Odete Geffer	09/05/2025	095/2025
24	Maria de Lourdes Oliveira Cavalli	09/05/2025	096/2025
25	Roseli Dias Camargo	09/05/2025	097/2025
26	Maria Ireni Camargo	09/05/2025	098/2025
27	Juliane de Fatima Dias dos Santos	04/06/2025	105/2025
28	Alaides Barboza dos Santos da Silva	04/06/2025	113/2025

29	Ana Lucia Kazubeke	04/06/2025	114/2025
----	--------------------	------------	----------

b) Processo de Aposentadoria Voluntária Por Idade

Sequencia	Beneficiário	Data portaria	Parecer
01	Elson Claudio da Silva	05/02/2025	049/2025
02	Margaret Raine dos Santos	12/03/2025	057/2025
03	Sonia Regina Rosenente Taverna	12/03/2025	062/2025
04	Marlene Ferreira Ciriaco	09/05/2025	099/2025
05	Sonia Maria Chapadense Alves	09/05/2025	100/2025
06	Maria Cristina Alves Cordeiro	04/06/2025	106/2025

c) Processo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério

Sequencia	Beneficiário	Data portaria	Parecer
01	Francelina Martins dos Santos	05/02/2025	046/2025
02	Isolde Kloss	10/02/2025	047/2025
03	Mari Cristina Barth	05/02/2025	048/2025
04	Regina Ribeiro Pinto	12/03/2025	058/2025
05	Erica Cristina Scarante Beker	12/03/2025	059/2025
06	Edilene Krainski da Costa	09/05/2025	087/2025
07	Viviane Ferreira da Silva	04/06/2025	102/2025
08	Alba Lucia Alves de Almeida	04/06/2025	103/2025
09	Adriana Milek	04/06/2025	104/2025
10	Lucimara dos Santos Coelho	04/06/2025	107/2025
11	Gloria Catarina Rodrigues da Silva Boni	04/06/2025	108/2025
12	Alexandra Gonçalves Gomes	04/06/2025	109/2025

13	Joice Froguel Rosa	04/06/2025	110/2025
14	Vilma Bagio Dagostin	04/06/2025	111/2025
15	Marcia Regina Leonarczyck	04/06/2025	112/2025

Os processos acima foram encaminhados à controladoria da autarquia após a concessão dos benefícios e avaliados de acordo com manual de concessão de benefícios e regras vigentes, nos seguintes itens:

Documentos: Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Declaração de efetivo exercício de magistério (para professores);
- Aprovação do concurso público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Ficha Financeira;
- Relatório de tempo de contribuição para apuração dos direitos;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Fluxo: O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

Sistemas: O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

TCE: A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão.

Comprev: O processo foi encaminhado para o Departamento de Compensação para análise e requerimento no sistema de compensação previdenciária, após o parecer do controle interno.

Arquivo: O processo está devidamente arquivado.

Conclusão: Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

d) Aposentadoria por Invalidez

Sequencia	Beneficiário	Data portaria	Parecer
01	Deisiane Gonçalves de Aberu Padilha	05/02/2025	045/2025
02	Josiani Dias Villa Armstrong	04/04/2025	068/2025
03	Doraci Francisca de Sá	09/05/2025	089/2025
04	Geraldo Cezar Ramos	09/05/2025	092/2025

Documentos: Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Laudo pericial para a invalidez;
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Aprovação do concurso público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Ficha Financeira;
- Relatório de tempo de contribuição para apuração dos direitos;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Fluxo: O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

Sistemas: O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

TCE: A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão.

Comprev: O processo foi encaminhado para o Departamento de Compensação para análise e requerimento no sistema de compensação previdenciária, após o parecer do controle interno.

Arquivo: O processo está devidamente arquivado.

Conclusão: Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

e) Processo de Aposentadoria Compulsória.

Documentos: Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Laudo pericial para a invalidez;
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Aprovação do concurso público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Ficha Financeira;
- Relatório de tempo de contribuição para apuração dos direitos;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Fluxo: O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

Sistemas: O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

TCE: A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão.

Comprev: O processo foi encaminhado para o Departamento de Compensação para análise e requerimento no sistema de compensação previdenciária, após o parecer do controle interno.

Arquivo: O processo está devidamente arquivado.

Conclusão: Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

f) Processo de Pensão por morte.

Sequencia	Beneficiário	Data portaria	Parecer
01	Edenilson Carlos Lovato	07/02/2025	054/2025
02	Sebastião Boiko	12/03/2025	063/2025
03	Pedro Ivo Zanetti	12/03/2025	78/2025

CONTROLE INTERNO

04	Cleide Quadros Afonso de Moura	04/04/2025	079/2025
05	Maria dos Santos Ferreira	11/04/2025	080/2025
06	Maria da Conceição de Camargo	04/04/2025	081/2025
07	Jose dos Santos da Costa	16/05/2025	085/2025
08	Anne Danielly Ribeiro da Silva	26/05/2025	115/2025
09	Mauro Leite da Silva	04/06/2025	116/2025

Os processos acima foram encaminhados à controladoria da autarquia após a concessão dos benefícios e avaliados de acordo com manual de concessão de benefícios e regras vigentes, nos seguintes itens:

Documentos: Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados conforme relacionado abaixo e estão em conformidade com as regras vigentes.

- Requerimento;
- Registro Geral (RG) do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento do(a) requerente e do(a) falecido(a);
- Certidão de óbito;
- Comprovante de Endereço;
- Dados Bancários;
- Demonstrativo de pagamento atualizado;
- Declaração de acúmulo ou não de proventos e cargos/ empregos;
- Certidão de tempo de contribuição do Município e do INSS quando necessário;
- Portaria de concessão do benefício do falecido, se for o caso;
- Ficha Financeira;
- Cálculo dos proventos;
- Parecer jurídico;
- Parecer da diretoria previdenciária da Colombo Previdência;
- Publicação da portaria de concessão do benefício ao pensionista pelo executivo municipal;
- Extrato de autuação do requerimento de análise técnica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Fluxo: O fluxo dos processos seguiu em conformidade com as orientações das normas vigentes.

Sistemas: O cadastro e registro do beneficiário foram devidamente implantados no sistema utilizado pela COLOMBO PREVIDÊNCIA, pelo setor competente.

TCE: A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão.

Comperv: O processo foi encaminhado para o Departamento de Compensação para análise e requerimento no sistema de compensação previdenciária, após o parecer do controle interno.

Arquivo: O processo está devidamente arquivado.

Conclusão: Da análise realizada, observou-se que os procedimentos e fluxos estão de acordo com as normas vigentes.

g) Procedimento de Revisão de Benefícios

Nenhum processo de revisão de proventos passou pela análise do Controle Interno no 1º semestre de 2025.

Identificação do Processo: não houve processo

Documentos: sem informações

Fluxo: Sem Informações.

Sistemas: Sem Informações.

TCE: Sem Informações.

Comprev: Sem Informações .

Arquivo: Sem Informações.

Conclusão: Sem Informações.

Considerações Gerais

Os dados são referentes aos processos que foram emitidos parecer do Controle Interno durante o primeiro semestre de 2025.

Feita a conferência dos benefícios inseridos no sistema da Folha de pagamento, verificamos que todos os benefícios concedidos no período, passaram pela análise do Controle Interno, e foram devidamente remetidos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Atos Pessoais- SIAP.

Quanto aos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo SGA – Sistema Gerenciador de Acompanhamento verificamos que todos foram respondidos em tempo hábil.

Colombo, 14 de agosto de 2025.

Sandra Mara Bontorin Ceccon
Controladora Interna da Colombo Previdência